



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

PROCESSO Nº 030/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL, VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA A INSTALAÇÃO DE “CENTRO CULTURAL”.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos através do acesso à página www.piratininga.sp.gov.br → Licitações → TOMADA DE PREÇOS, a impressa cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitações e Contratos deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail:

licitacaopiratininga@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o **Setor de Licitações e Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Prefeitura Municipal de Piratininga



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2015

TOMADA DE PREÇOS

FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL, VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA A INSTALAÇÃO DE “CENTRO CULTURAL”.

REPARTIÇÃO INTERESSADA E/OU SETOR:

COORDENADORIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

PROTOCOLO Nº:

1191/2015

MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:

TOMADA DE PREÇOS

Nº 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 030/2015

TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor () Por item
Preço () Por lote
(X) Global
() Homem/Hora

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO II – DECLARAÇÃO, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO E DE CONFORMIDADE;
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME – EPP;
ANEXO VII – INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
ANEXO VIII – CÓPIA DO CONVÊNIO MUNICÍPIO-GOVERNO ESTADUAL.

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA / EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

720 DIAS

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:

Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 – Centro – Paço Municipal - Setor de Licitações e Contratos.

Data:

02/SETEMBRO/2015

Horário:

08h30min.

O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 - Centro, em conformidade com o Despacho exarado pelo Senhor Prefeito Municipal **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade com RG nº 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto o Procedimento Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no mencionado endereço, Junto à Sala do Setor de Licitações e Contratos, como segue abaixo:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2:

ATÉ: 08h30min (OITO horas e TRINTA minutos) do Dia 02 de SETEMBRO de 2015.

DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1:

Dia 02 de SETEMBRO de 2015 às 08h40 (OITO horas e QUARENTA minutos), em sessão pública, seguindo-se, após a abertura do Envelope nº 2 – Proposta de Preços, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA:

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piratininga, situada na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, nº 14, Centro, na cidade de Piratininga, Estado de São Paulo.

1 – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia especializada para a Execução de Obra Civil, visando a REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA A INSTALAÇÃO DE “CENTRO CULTURAL”**, localizado na Rua Plínio de Godoy, nº 62, Centro, na Cidade de Piratininga-SP, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, conforme Projetos; Planilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Orçamentária; Especificações e Normas Técnicas constantes dos anexos desta TOMADA DE PREÇOS, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório e, ainda, nos termos do Convênio firmado entre o Município de Piratininga e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Relacionamento com Municípios, Convênio nº 116/2015;

2 – DO PRAZO:

2.1. O prazo para a execução da presente Licitação será de 690 (seiscentos e noventa) dias, conforme Cronograma Físico.

3 – DO VALOR:

3.1. O valor global máximo estimado para a presente Licitação será de **R\$ 476.288,82 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**.

4 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1. As propostas serão recebidas em uma via datilografada ou impressa, e nunca manuscrita, em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras, emendas ou borrões.

4.2. O licitante, obrigatoriamente deverá usar dois envelopes distintos, fechados e com as seguintes descrições:

Ao Município de Piratininga(SP)
Tomada de Preços nº 003/2015
Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA:

Ao Município de Piratininga(SP)
Tomada de Preços nº 003/2015
Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:

5 – DA HABILITAÇÃO:

5.1. Poderão participar da presente Licitação, quaisquer empresas que preencham os requisitos de Habilitação, expressos na Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como que satisfaçam as condições estabelecidas no presente Edital de Tomada de Preços, encontram-se cadastradas no CRC da prefeitura em até 03(três) úteis anteriores a data de abertura do processo, conforme relação à seguir: **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O C.R.C. - PESSOA JURÍDICA:**

- > Contrato Social da Empresa em vigor;
- > Telefone para contato;
- > RG e CPF dos sócios da empresa;
- > Alvará de Funcionamento – ano atual;
- > Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) – situação ativa;
- > Inscrição Estadual - dentro do prazo de validade;
- > Certidão Negativa de Tributos Municipais e da Dívida Ativa Municipal;
- > Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal e Dívida Ativa Federal (conjunta);
- > Certidão de Regularidade - FGTS;
- > Certidão de Regularidade - INSS;
- > Certidão de Regularidade - CNDT;
- > Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- > Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agência/cidade-c Conta corrente);
- > Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

Observação:

- Os documentos relativos à efetivação do C.R.C. poderão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Município de Piratininga – SP, em cópia simples ou autenticada.
- O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas.

5.1.1. Os licitantes que possuem CRC com vencimento dentro do prazo de 03 (três) dias úteis anteriores a data da licitação, poderão ser habilitados, desde que efetuem atualização/renovação das certidões vencidas antes da data de realização da licitação (somente nesse caso específico);

5.1.2. O licitante que se enquadrar no caso especificado no item 5.1.1 deverá no ato do protocolo de atualização/renovação do CRC, manifestar através de requerimento que o referido CRC seja analisado antes da data da licitação;

5.2. Não será permitida a qualquer pessoa jurídica a representação ou participação como sócio ou técnico de mais de uma empresa.

5.3. Não serão permitidas propostas alternativas que estabeleçam vantagens ou condições não previstas neste Edital.

5.4. Não será permitida a participação ou coligação de empresas.

5.5. O envelope de habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, em via original ou cópia autenticada, numerada, rubricada e dispostos ordenadamente, de forma a não conter folhas soltas e nem rasuras.

5.6. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.6.1. As empresas que não apresentarem atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), do(s) profissional(is) de nível superior detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de serviços/obras de características semelhantes;

5.6.2. Empresas licitantes que, dentre seus dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou técnicos, haja servidores da Municipalidade de Piratininga-SP;

5.6.3. Empresas em processo de falência, concordatárias, ou consideradas inidôneas por órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.6.4. A Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência ou suspensão de licitar com o Município de Piratininga-SP.

5.6.5. Empresas consorciadas sob nenhuma forma.

5.7. O representante de empresa, interessado na licitação, deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento, comprovando tal qualidade, devendo, preferencialmente, comparecer à sessão de abertura dos envelopes “Habilitação” e “Proposta”.

5.7.1. Caso a representação se faça por diretor ou sócio de firma, fica dispensada a apresentação do documento referido no subitem 5.7, devendo ser comprovada a condição de representante legal através da cópia autenticada dos estatutos ou contratos sociais e suas alterações posteriores.

6 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

O Envelope nº 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos, a seguir elencados, que poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente:

6.1. Relativamente ao Cadastro de Fornecedores do Município:

6.1.1. **C.R.C.** – Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Piratininga de que a empresa está devidamente cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Piratininga-SP.

6.2. Relativamente à situação jurídica:

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor, acompanhado da última alteração**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

6.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**);

6.3.2. Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**;

6.3.3. Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**;

6.3.4. Prova de Regularidade para com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação de (**CND**) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação;

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos da Lei 12.440/2011.

6.3.6. As microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**), por ocasião da participação neste certame, poderão apresentar documentação fiscal com ressalva ou restrição, as quais deverão ser regularizadas após decisão de homologação. (vide item 6.17 deste edital).

6.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO-ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. **Certidão Negativa** de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor Cível do Juízo da sede da empresa licitante;

6.4.2. **Certidão Simplificada** da Junta Comercial atestando o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Item 3.1).

6.4.3. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.4.4. **Garantia para habilitação** conforme o estabelecido no artigo 31, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação (Item 3.1), que deverá estar em nome do Município de Piratininga-SP, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4.4.1. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia de participação sob uma das modalidades e critérios previstos no “caput” e §1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, no envelope de habilitação.

6.4.4.2. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito mediante recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal – (Guia DAM) nos termos da Lei Orgânica do Município a ser emitida pelo Setor de Lançamento de Rendas do Município de Piratininga, sito na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14, Centro, Piratininga-SP.

6.4.4.3. A liberação da garantia apresentada por licitante que venha a ser excluído do certame (inabilitado ou desclassificado), será efetuada em 5 (cinco) dias após o encerramento do prazo recursal ou no caso de interposição de recurso, após a intimação da decisão que julgar improcedente. As demais licitantes que permanecerem no certame terão a garantia liberada após a homologação do resultado, com exceção da empresa vencedora que terá liberação efetivada quando da integralização da garantia do contrato.

6.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA, de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

6.5.1.1. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA-SP, somente quando da assinatura do Contrato (averbação).

6.5.2. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE DEVERÁ SER COMPROVADA DA SEGUINTE MANEIRA:

6.5.2.1. Registro ou Inscrição do Responsável Técnico da empresa na entidade profissional competente;

6.5.2.2. Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL** com a demonstração de possuir a licitante, em seu quadro permanente, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) expedido pela entidade profissional competente.

6.5.2.3. Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica-operacional que comprovem que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame, nos termos do inciso II, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.5.2.3.1. A comprovação de capacidade técnica-operacional deverá ser feita por intermédio de atestados, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis, em características, cujo quantitativo dos serviços já executados devam ser equivalentes, no mínimo a 50% do objeto licitado, conforme disposições da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.5.2.3.2. As características e/ou parcelas de maior relevância técnica-operacional e valor significativo do objeto licitado para a comprovação do Item 6.5.2.3.1 são:-

6.5.2.3.2.1. Alvenaria, maior ou igual a 100,00 m2 (quantidade total – 110,00 m2).

6.5.2.3.2.2. Reforma, maior ou igual a 300,00 m2 (quantidade total – 316,44 m2).

6.5.2.3.3. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

6.5.2.3.3.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

6.5.3. DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE de que efetuou visita técnica “in loco”, no local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o Edital (Modelo Anexo III).

6.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE TRABALHISTA:

6.6.1. Declaração da Empresa de que não possui em seu quadro, trabalhadores menores de 18 a 14 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

6.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

6.8. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

6.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.10. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

6.11. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

6.12. Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.13.** Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato;
- 6.14.** A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.
- 6.15.** Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.
- 6.16.** Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.
- 6.17.** Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data de publicação da homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.
- 6.18.** Quando a adjudicatária decair do direito de assinar o contrato, seja pelo não atendimento do item 6.17 deste Edital, seja pelo não atendimento ao ato de convocação ou, pela recusa em assinar o instrumento contratual, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora ou revogar o certame independentemente das cominações previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.
- 6.18.1.** A ordem de convocação dos licitantes remanescentes de que trata o item 6.18 observará os benefícios da Lei Complementar nº 123, de modo que as microempresas e empresas de pequeno porte eventualmente existentes do intervalo de 10% (dez por cento) estabelecido neste edital, serão convidadas a contratar, nas condições ora fixadas, antes da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7 – DA PROPOSTA:

7.1. O envelope nº 02 – “PROPOSTA” deverá conter a proposta com:

- a)** As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em papel timbrado da firma proponente em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, pelo representante legal da empresa fazendo referência ao número e modalidade da licitação;
- b)** Não serão consideradas as propostas enviadas vias telex, telegramas ou fac-símile;
- c)** Na proposta deverá constar:
- c.1.)** Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- c.2.)** Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
- d)** Deverá constar do envelope proposta, os seguintes documentos:
- d.1.)** ANEXO V - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, contendo o valor global para execução do objeto licitado, já incluídos todos os componentes de custos, tais como tributos, encargos sociais, transporte, etc., sem cláusula de reajuste.
- d.2.)** ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;
- d.3.)** PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTIDADE E PREÇOS, devidamente assinada;
- e)** O preço unitário e total grafado em algarismos e, preço global da proposta em algarismos e por extenso. O referido preço deverá ser cotado com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalecerá o último.
- f)** O prazo de sua validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, será contado da data da abertura dos envelopes - propostas da licitação (envelope nº 2). Em caso de omissão considerar-se-á como aceito o prazo mínimo ora estabelecido;
- g)** O prazo para início de execução do serviço não poderá exceder a 10 (dez) dias, a contar da data de ordem de serviço expedida pela Coordenadoria de Obras do Município.
- h)** Deverão ser incluídas nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluindo em sua planilha de quantitativo.
- i)** Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação.
- j)** Preço global, fixo e irreeajustável com orçamento discriminado conforme planilha de quantitativos;
- 7.2.** Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8 – DO PROCEDIMENTO:

- 8.1. Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão Permanente de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação;
- 8.2. Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de licitações e pelos licitantes presentes.
- 8.3. A seguir, a Comissão Permanente de Licitações, se, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.
- 8.4. Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente;
- 8.5. A seguir, a Comissão Permanente de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.
- 8.6. Nenhum adendo será admitido nesta fase.

9 – DO JULGAMENTO:

- 9.1. Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de MENOR PREÇO GLOBAL, prazo de validade da proposta, e outros critérios da Comissão Permanente de Licitações, devidamente justificados, relativos ao objeto do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Piratininga (SP);
- 9.2. As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do Valor Global proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor Global e assim sucessivamente.
- 9.3. Com base nessa ordem, será verificada a ocorrência da situação de empate legal, prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.3.1. O prazo para apresentação de nova proposta será de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.
- 9.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.5. Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público.
- 9.6. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro e entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;
- 9.6.1. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- 9.6.2. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- 9.7. O resultado do julgamento da documentação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal de Piratininga, sito na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10 – DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será realizado através de medições por etapas dos serviços concluídos, sendo liberado após a conclusão de cada etapa, de acordo com o cronograma físico-financeiro.
- 10.2. A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito a Coordenadoria de Obras e Serviços e processadas, regularmente, pela área técnica da PMP, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.
- 10.3. No caso de não aceitação da medição realizada, a Coordenadoria de Obras e Serviços a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Coordenadoria de Obras e Serviços terá o prazo novamente de cinco dias para confirmar ou não o aceite.
- 10.4. Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a aprovação do órgão concedente (Governo Estadual), contados da data de recebimento da fatura.
- 10.5. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da mesma será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.
- 10.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.
- 10.7. A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:
 - 10.7.1. Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I.) na Receita Federal para fins Previdenciários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.7.2. Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

10.8. A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

11 – DO PRAZO PARA INÍCIO E DA CONCLUSÃO DA OBRA:

11.1. O prazo para início da execução da obra será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

11.2. O prazo total para a execução será de 690 (seiscentos e noventa) dias, contados da ordem de serviço.

11.3. Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa também deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, a partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra que deverá ser apresentado à Coordenadoria de Obras e Serviços do Município antes do início dos trabalhos.

12 – DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A Contratação decorrente da presente licitação vigorará por período de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, não podendo ultrapassar 60 meses, ou até o recebimento definitivo do objeto do contrato, nos moldes do item XIX deste edital.

12.2. A adjudicatária será convocada via *fac-simile*, ou instrumento equivalente, para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

12.2.1. Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução da obra objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;

12.2.2. Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), nos termos da Resolução nº 307/86/CONFEA e da Lei Federal nº 6.496/77;

12.2.3. Planilha de composição de todos os preços unitários de sua proposta;

12.2.4. Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(o) o contrato com o Município de Piratininga, caso não constem do rol de documentos elencados para a habilitação;

12.2.5. Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato.

12.3. O desatendimento do prazo estabelecido no item 12.2, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, ou o desatendimento das demais condições estabelecidas para a assinatura do contrato, implicará na decadência do direito de contratar, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

13 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA LICITANTE VENCEDORA E DO MUNICÍPIO:

13.1 – DA LICITANTE:

13.1.1. A Licitante tem o dever de observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo, e as demais condições estabelecidas neste Edital.

13.1.2. A licitante tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo.

13.1.2.1. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

13.1.3. A licitante deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da licitante por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

13.1.4. A licitante tem o dever de executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros.

13.1.5. A licitante tem o dever de manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a licitante e o Município, com o registro de informações como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;
- b) Comunicação de irregularidades e providências a ser tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;
- c) Andamento geral da obra e outras informações.

13.1.6. A licitante tem o dever de manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.

13.1.7. É vedada a sub empreitada global das obras ou serviços, permitindo-se, apenas, mediante prévia e expressa anuência à licitante a sub empreitada de serviços especializados, permanecendo a licitante com responsabilidade perante o Município.

13.1.8. A licitante é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

13.1.9. A licitante deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.

13.1.10. A licitante é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra.

13.1.11. A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

13.1.12. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da licitante.

13.1.13. A licitante fica obrigada a permitir o livre acesso dos Servidores da PMP, como dos órgãos de controle ao local da obra, bem como aos seus documentos e registros contábeis.

13.1.14. A licitante ficará responsável por quaisquer danos que venham causar a terceiros ou ao Município de Piratininga, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

13.1.15. A licitante é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização da obra.

13.1.16. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a licitante com o ônus decorrente do fato.

13.1.17. A licitante tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

13.2 – DO MUNICÍPIO:

13.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s).

13.2.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obras e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

13.2.3. Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

13.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

14.1. Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por três servidores municipais, dar-se-á após decorridos 90 (noventa) dias da última medição, vistoria dos serviços e recebimento provisório das obras, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

15 – DAS DESPESAS:

15.1. As despesas com a contratação do objeto do presente Edital correrão pela seguinte dotação orçamentária do Município de Piratininga: FICHA Nº 178 – 020902 – DESPORTO E CULTURA – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 13.392.0002.1171.0000 – REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL – R\$ 460.000,00. FICHA Nº 179 – 020902 – DESPORTO E CULTURA – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 13.392.0002.1171.0000 – REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL – R\$ 16.500,00.

16 – DAS GARANTIAS:

16.1. Para assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia representada pelo recolhimento do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, optando pelas seguintes modalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.1.1. Caução em dinheiro, caso em que a licitante vencedora deverá comparecer no Setor de Lançamento de Rendas do Município para preenchimento de guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal, que deverá ser recolhida em Agência a ser indicada no ato, na cidade de Piratininga-SP;

16.1.2. Fiança Bancária;

16.1.3. Seguro-Garantia, na forma da legislação específica.

16.2. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela Licitante, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante.

16.3. A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Município à Licitante no prazo de até 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

17 – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES:

17.1. A licitante vencedora fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.2. À licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piratininga, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.3. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

a) multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

17.4. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

17.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

17.6. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação;

17.7. A licitante vencedora se obriga a executar os serviços de acordo com a TOMADA DE PREÇOS e com as especificações contidas em anexo, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

17.8. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver o Município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o que dispõe neste Edital;

17.9. Da responsabilidade civil dos licitantes:

≥ A empresa licitante vencedora responderá pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil.

17.10. Não poderá o licitante pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

18 – DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A Coordenadoria de Obras e Engenharia do Município de Piratininga, designará servidor que irá proceder a fiscalização do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

19 – DAS PROPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições desta Tomada de Preços;

19.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento;

19.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

19.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações;

19.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários, mesmo que apresentem quaisquer justificativas;

19.6. A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta TOMADA DE PREÇOS por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para abertura dos envelopes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 19.8. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as Propostas em tomada de preços, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 19.9. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 19.10. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- 19.11. Reserva-se à Comissão Permanente de Licitações o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes;
- 19.12. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.
- 19.13. A decisão da Comissão Permanente de Licitações somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Prefeito Municipal de Piratininga-SP;
- 19.14. O resultado desta Tomada de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo – Seção I – Diário dos Municípios;
- 19.15. É facultada à Comissão Permanente de licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta;
- 19.16. Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- 19.17. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.piratininga.sp.gov.br ou poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Piratininga-SP, mediante o recolhimento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m até as 17h00m, no Setor de Licitações e Contratos do Município, localizado junto ao Paço Municipal, na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, nº 14, Centro, Piratininga-SP – Fone/Fax (14) 3265-9530. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

Prefeitura Municipal de Piratininga, 13 de AGOSTO de 2015.-

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO I

MODELO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2015
PROCESSO Nº ____/2015

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRATININGA E A
EMPRESA *****.

Pelo presente instrumento contratual em que figuram como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRATININGA – CNPJ 46.137.451/0001-76**, sito à Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14, neste ato **representado** por seu **Prefeito Municipal CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade com RG nº 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **O CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, com sede na, nº, **Bairro, na cidade de, do Estado de**, inscrita no CNPJ sob Nº, Insc. Estadual, representada neste ato pelo Sr, portador da Cédula de Identidade com RG nº, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº, denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o presente, nos termos e nas condições expressas no **Processo nº 0...../2015, Edital da Tomada de Preços nº 0...../2015**, pelas cláusulas seguintes, firmadas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Este contrato tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia especializada para a Execução de Obra Civil, visando a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA A INSTALAÇÃO DE “CENTRO CULTURAL”**, localizado na Rua Plínio de Godoy, nº 62, Centro, na Cidade de Piratininga-SP, de acordo com o Convênio firmado entre o Município de Piratininga e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Relacionamento com Municípios, Convênio nº 116/2015, conforme Termo de Convênio; Projetos; Planilha Orçamentária; Especificações e Normas Técnicas constantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor global do presente Contrato será de R\$*****.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: FICHA Nº 178 – 020902 – DESPORTO E CULTURA – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 13.392.0002.1171.0000 – REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL – R\$ 460.000,00. FICHA Nº 179 – 020902 – DESPORTO E CULTURA – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 13.392.0002.1171.0000 – REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL – R\$ 16.500,00.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado através de medições por etapas dos serviços concluídos, sendo liberado após a conclusão de cada etapa, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

4.2. A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito a Coordenadoria de Obras e Serviços e processadas, regularmente, pela área técnica da PMP, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.

4.3. No caso da não aceitação da medição realizada, a Coordenadoria de Obras e Serviços a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Coordenadoria de Obras e Serviços terá o prazo novamente de cinco dias para confirmar ou não o aceite.

4.4. Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a aprovação do órgão concedente (Governo Estadual), contados da data de recebimento da fatura.

4.5. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da mesma será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

4.7. A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

4.7.1. Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I.) na Receita Federal para fins Previdenciários.

4.7.2. Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

4.8. A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES:

5.1 – DA CONTRATADA:

5.1.1. A CONTRATADA tem o dever de observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo, e as demais condições estabelecidas neste Edital.

5.1.2. A CONTRATADA tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo.

5.1.2.1. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

5.1.3. A CONTRATADA deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da licitante por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

5.1.4. A CONTRATADA tem o dever de executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros.

5.1.5. A CONTRATADA tem o dever de manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a licitante e o Município, com o registro de informações como:

- a) Comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;
- b) Comunicação de irregularidades e providências a ser tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;
- c) Andamento geral da obra e outras informações.

5.1.6. A CONTRATADA tem o dever de manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.

5.1.7. É vedada a sub empreitada global das obras ou serviços, permitindo-se, apenas, mediante prévia e expressa anuência à CONTRATADA a sub empreitada de serviços especializados, permanecendo a licitante com responsabilidade perante o Município.

5.1.8. A CONTRATADA é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

5.1.9. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.

5.1.10. A CONTRATADA é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra.

5.1.11. A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

5.1.12. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da licitante.

5.1.13. A CONTRATADA fica obrigada a permitir o livre acesso dos Servidores da PMP, como dos órgãos de controle ao local da obra, bem como aos seus documentos e registros contábeis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.14. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venham causar a terceiros ou ao Município de Piratininga, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

5.1.15. A CONTRATADA é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização da obra.

5.1.16. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

5.1.17. A CONTRATADA tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

5.2 – DO MUNICÍPIO:

5.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s).

5.2.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obras e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

5.2.3. Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

5.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

5.2.5. Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.6. O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por três servidores municipais, dar-se-á após decorridos 90 (noventa) dias da última medição, vistoria dos serviços e recebimento provisório das obras, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 – DAS PENALIDADES:

5.3.1. A CONTRATADA fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.3.2. À CONTRATADA que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piratininga, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

5.3.3. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

a) multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

5.3.4. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

5.3.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.3.6. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação;

5.3.7. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com a TOMADA DE PREÇOS e com as especificações contidas em anexo, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

5.3.8. Poderá a proposta da CONTRATADA ser desclassificada até a contratação, se tiver o Município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o que dispõe neste Edital;

5.3.9. Da responsabilidade civil da CONTRATADA:

≥ A CONTRATADA responderá pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil.

5.3.10. Não poderá a CONTRATADA pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O Município através de sua Coordenadoria Municipal de Obras, fiscalizará o objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1. A vigência do presente Contrato será 720 (setecentos e vinte) dias, admitida a prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

7.2.1. O prazo de execução dos serviços, será de 690 (seiscentos e noventa) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO:

8.1. O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

9.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de que trata o art. 56, § 1º, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, na modalidade de seguro-garantia, pelo período da vigência contratual, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste ajuste.

10.2. Ocorrendo alteração, dentro dos limites legais, dos valores constantes deste contrato ou prorrogação do prazo de execução da obra ou, ainda, qualquer outra causa que impeça a entrega do objeto no prazo avençado, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou prorrogação, conforme o caso, da garantia prestada, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da publicação do respectivo termo.

10.3. A exigência constante no item anterior poderá ser dispensada nos casos em que a garantia já prestada corresponder a 5% (cinco por cento) do saldo a executar do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1. O presente contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº *****/20** e à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Piratininga-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PIRATININGA

MODELO

CARLOS ALESSANDRO FRANCO DE MATOS

Prefeito Municipal

Contratada:

.....

MODELO

.....
Representante Legal

Testemunhas:

01. _____

nome:

RG:

02. _____

nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Obs.: Declarar quando for o caso: "Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz".

Localidade(UF), em ____ de _____ de 2015.-

Assinatura do representante legal
Nome:
RG.:
(carimbo da empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO

Declaramos para fins de participação no Tomada de Preços nº ____/____, que visitamos "in loco" o(s) local(ais) onde será(ão) realizados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta financeira e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõe o Edital.

Localidade (UF), ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal
Nome:
RG.:
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO E DE CONFORMIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO

De acordo com o Edital nº 030/2015, **DECLARAMOS** que:

- 01 – Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pelo MUNICÍPIO DE PIRATININGA/SP.
- 02 – No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.
- 03 – Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
- 04 – Que as variações dos quantitativos, se porventura houver, serão de inteira responsabilidade do Responsável Legal.
- 05 – Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- 06 – Autoriza o MUNICÍPIO DE PIRATININGA/SP a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.
- 07 – Fornecerá no local de aplicação toda a mão-de-obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, em atendimento ao cronograma proposto.
- 08 – Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.

Localidade(UF), _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO V

“MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA”

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref.: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL, VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA A INSTALAÇÃO DE “CENTRO CULTURAL”.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser detectados quando da sua verificação.

O nosso preço total, para contratação sob o regime de empreitada por preço global é de R\$ _____ (_____), que será pago pelo Município de Piratininga, através de Repasse do Governo do Estado de São Paulo, conforme estabelecido no Edital nº 0___/2015, e seus anexos.

O Cronograma Físico-Financeiro correspondente, às planilhas orçamentárias e demais documentos solicitados no Edital e seus anexos, que submetemos à apreciação e aprovação pelo Município de Piratininga, estão anexos à esta carta proposta.

Declaramos que, em nosso preço de empreitada pelo preço global acima, levamos em consideração todas as despesas com material, equipamentos, maquinários, mão-de-obra, seguros em geral, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, especificações e demais elementos constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Municipalidade.

O prazo de validade desta proposta é de ____ (_____) dias corridos a contar da data de entrega da mesma.

O prazo para execução dos serviços é de ____ (_____) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OS).

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação das propostas.

Utilizaremos a equipe técnica que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade do pessoal, desde que assim o exija a Fiscalização do Município de Piratininga, para cumprimento do Cronograma e das Etapas exigidas no Edital.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização do Município, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas no Edital.

Localidade(UF), em _____ de _____ de 2015.-

Assinatura, nome legível, cargo do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

MODELO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Localidade(UF), em _____ de _____ de 2015.-

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

MODELO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Piratininga, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, inexistindo qualquer fato impeditivo que nos impossibilite na participação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade(UF), em _____ de _____ de 2015.-

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)